



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 970/GR/IFAM, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 23443.012791/2022-21, de 15/07/2022;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00007/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, emitido em 03/01/2023, e o Parecer nº 00076/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU.

CONSIDERANDO que os atos praticados após o encerramento da vigência da Portaria nº 1.201/GR/IFAM, de 11/08/2022, não são nulos, restando evidente no presente caso ausência de prejuízo à defesa, segundo a máxima *pas nullité sans grief*;

CONSIDERANDO que na ausência de prejuízo, os atos praticados em detrimento da forma prevista em lei poderão ser convalidados pela autoridade competente, nos termos do art. 55 da Lei 9.784/99,

RESOLVE:

I. **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realizados fora dos períodos vigentes das PORTARIAS Nº 1.302/GR/IFAM, 1583/GR/IFAM, 1804/GR/IFAM e 318/GR/IFAM.

II. À Coordenação de Corregedoria Geral – CCG, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor *pro tempore*